



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

### LEI Nº. 340/99

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Candói, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CISA, com o objetivo de promover a política intermunicipal de saúde.

Art. 2º. - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito no orçamento do Município para repasse ao Consórcio.

Parágrafo Primeiro: O repasse deverá ser de acordo com a população do Município segundo dados oficiais do I.B.G.E., fornecidos de acordo com estimativa do ano subsequente.

Parágrafo Segundo: O repasse a que se refere o "caput" deverá ser efetuado mensalmente, na mesma data em que o Município recebe a primeira parcela de repasse do I.C.M.S., mediante procuração específica para pagamento da parcela destinado ao Consórcio, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem repassados serão provenientes de recursos próprios da receita orçamentaria do Município destinado a Saúde.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de dezembro de 1999.



WALTZER DONINI  
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114